



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE SERVIÇO N.º 073/2021

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Indico, de acordo com o que facultam os Artigos 227 e 228 do Regimento Interno que, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando a seguinte medida de interesse público:

“Seja apresentado Projeto de Lei que vise o fornecimento de Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo sempre que precisem desenvolver suas atividades afastados da sede do Município.

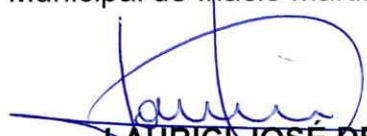
JUSTIFICATIVA

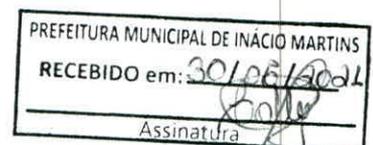
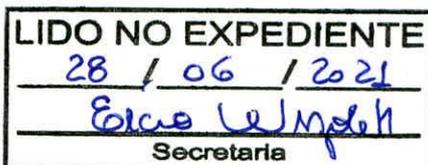
Os motoristas do município que prestam serviços mediante viagens intermunicipais recebem o benefício do reembolso das despesas realizadas em viagem. Ocorre que, alguns servidores municipais, não obstante não realizem esse tipo de viagem, acabam por desenvolver atividades que o afastam da sede do Município e assim são impedidos de gozarem das refeições em suas residências, gerando despesas especialmente com “marmitas”. Por óbvio que a concessão de Vale Alimentação aos referidos servidores atenderia as despesas realizadas pelos mesmos, mantendo na íntegra o vencimento percebido.

É evidente que a competência para iniciativas com tal natureza é do Poder Executivo Municipal, não apenas pela necessidade de estudos financeiros e fiscais, mas porque detém os dados necessários para elaboração dos mesmos. No entanto, considerando a reivindicação da classe, e o entendimento deste vereador no sentido de que há oportunidade e conveniência no pleiteado, pelo presente indica que seja analisada a situação, e apresentado Projeto de Lei a ser apreciado pelo Poder Legislativo garantindo o direito aos mesmos do recebimento de Vale Alimentação, e para tanto, sugere modelo de Projeto de Lei que segue anexo.

Assim, faz-se necessário que seja apreciada a presente indicação, visando o melhor interesse dos motoristas de nosso Município.

Câmara Municipal de Inácio Martins PR, 25 de junho de 2021


LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE PROJETO DE LEI N.º XXX/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fornecer Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2.º - O Vale-Alimentação para cada servidor será determinado pelos dias em que prestou serviço afastado da sede do Município, cuja relação será apresentada no relatório ponto, devendo ser implantado no mês subsequente ao da sua efetivação.

Art. 3.º - O Vale-Alimentação tem caráter indenizatório, para ressarcimento de despesas com alimentação, não sendo considerado verba remuneratória para quaisquer efeitos.

Art. 4.º - O Vale-Alimentação corresponderá o valor de R\$ xxx - Unidade Fiscal Municipal por dia trabalhado.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados no orçamento do município, à rubrica orçamentária xxxx.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor no mês subsequente à publicação.

Inácio Martins, xx de xxxx de 2021.